

1888 16.50.39 10:37



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete Vereador Altair Brandão

Presidente

PROJETO DE LEI Nº _____/2019

Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas do município de Belém e da outras providencias

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: fica instituído o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas do município de Belém

Parágrafo único: o programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando a prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º - o poder executivo promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada as necessidades das estudantes.

Art. 3º- Deve fazer parte do orçamento das unidades escolares, assim como as provisões de papel higiênicos e outros itens necessários à saúde das alunas da rede pública de ensino.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Vereador Altair Brandão